# RESOLUÇÃO CME/CL Nº 015, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
## Aprovada conforme ata da 127ª Reunião Extraordinária

*Fixa diretrizes para o **Planejamento do retorno às aulas presenciais e de forma híbrida**, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.*

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com base nas disposições da Lei Federal nº 9.394/96, nas Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais (CONSED-junho 2020), no documento - O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da Convid-19: contribuições para o debate público (Nota Técnica do Todos pela Educação), no Parecer CNE/CP 05/2020 e no Parecer CNE/CP 11/2020, na Versão atualizada do Programa Minas Consciente do Governo de Minas Gerais e normas complementares,

RESOLVE:

Art. 1°- Institui-se pela presente Resolução, a criação do **Comitê de Planejamento das Diretrizes para o Retorno às Aulas Presenciais e de Forma Híbrida** composto por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação e 05(cinco) Conselheiros do Conselho Municipal de Educação;

Art.2°- Os servidores da Secretaria Municipal de Educação que representam no Comitê são: Albano de Souza Tibúrcio, Edilvânia Valéria Diniz Vieira Resende, Lusimar Senra de Paiva Dornelas, Maria da Glória Souza de Araújo, Rosangela da Silva Eugênio e Silva; e os Conselheiros representantes do Comitê são: Etelvina Maria Furtado Rossi, Roberto Santana, Liamara Fontes da Silva Verdolim, Jemme Fani Barbosa Castro, Márcia Maria Sacramento Vasconcelos.

Art. 3°- As atribuições do **Comitê de Planejamento das Diretrizes para o Retorno às Aulas Presenciais e de Forma Híbrida** são:

§1°- promover discussões gerais sobre o tema, a fim de planejar diretrizes e estabelecer parâmetros que permitam às escolas uma preparação para a nova realidade do Ensino-aprendizagem, considerando o contexto da “pandemia e pós-pandemia”, abordando diferentes perspectivas, como:

a) discussão das normas sanitárias no contexto da Vigilância Sanitária Municipal, do Controle Social da Saúde, do Conselho Municipal da Saúde, Conselho Estadual da Saúde;
b) avaliação da realidade escolar no contexto das infra-estruturas dos estabelecimentos de ensino, dos recursos materiais e humanos, incluindo um diagnóstico da situação financeira municipal da Rede Pública;
c) avaliação das famílias e a situação de cada aluno para a perspectiva de retorno ou não, inclusive dos alunos com deficiência e comorbidades;
d) avaliação da situação emocional e física/saúde dos profissionais da educação (professores e demais servidores das escolas);
e) avaliação diagnóstica pedagógica dos discentes (elaboração tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular, critérios de correção, planejamento para novas enturmações e de recuperação);
f) formação continuada dos profissionais da educação com o objetivo de reestruturação do Currículo e da Matriz Curricular para o ano de 2021 no Sistema Municipal de Ensino;

g) treinamento dos profissionais da educação sobre a normatização sanitária e orientações aos pais e a comunidade escolar sobre a segurança;
h) acolhimento dos alunos/profissionais e reestruturação da escola como local de convívio e aprendizagem;
i) parcerias com instituições de apoio à Saúde no município;
j) estudar propostas que obedeçam as normas sanitárias para o Transporte Escolar;
l) estudar, em particular, as propostas para a Educação Infantil, compreendendo-se como uma etapa do ensino onde os alunos demandam atenção especial na perspectiva do retorno às aulas presenciais;
m) articulação da elaboração do calendário escolar para o ano de 2021;
n) estudo do impacto do número de alunos a serem matriculados na Educação Infantil pública para o ano de 2021;
o) levantamento e alternativas de busca ativa para os alunos em situação de evasão e abandono pós-pandemia;
p) outras que se fizerem necessário.

§2°-criar subcomissões do Comitê por temas de discussão, abertas às pessoas que desejam contribuir com sua prática e estudos na área afim;

§3°-determinar prazos para a entrega da conclusão das discussões das Subcomissões;

§4°-elaborar, no final do processo, um documento de **Orientações às Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino sobre o Retorno às Aulas Presenciais e de Forma Híbrida;**

Art. 4°- A Subcomissão do **Comitê de Planejamento das Diretrizes para o Retorno às Aulas Presenciais e de Forma Híbrida** tem por objetivo promover a discussão do seu tema de relevância e encaminhar às conclusões, por escrito, ao Comitê até a data marcada;

Art. 5°- As Subcomissões deverão eleger um relator e um mediador; elaborar o cronograma de discussões, torná-lo público, promover a discussão e encaminhar ao Comitê a conclusão;

Art. 6°- Após criada as **Orientações às Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino sobre o Retorno às Aulas Presenciais e de Forma Híbrida,** esta deverá ser submetida ao Comitê Municipal de Combate ao COVID19;

Art. 7º- Após aprovação do Comitê Municipal de Combate ao COVID19, o referido documento deverá ser submetido à Plenária do CME para a devida aprovação em Resolução.

Art 8º - Os casos omissos serão discutidos por órgão competente.

Conselheiro Lafaiete, 12 de agosto de 2020.

**Luiz Rafael Vitoreti**
**Presidente CME/CL**